



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
LEI Nº 2.102/2015

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DA LEI Nº 2.034/2015, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO A ADQUIRIR DOSES DE VACINA PARA IMUNIZAÇÃO DO GADO CONTRA A FEBRE AFTOSA.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 028/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada nova redação ao *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.304, de 06 de maio de 2015, que “autorizou o Executivo a adquirir doses de vacina para imunização do gado contra a febre aftosa”, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a adquirir anualmente até 5.000 (cinco mil) doses de vacina para imunização do gado bovino e bufalino contra a febre aftosa.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.034, de 06 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de abril de 2016.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se